



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURUÇU
Gabinete da Prefeita**

LEI N.º 1.275/2017, de 13 de abril de 2017.

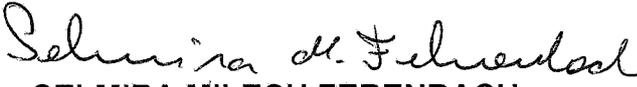
"Altera o artigo 24 da lei 379/2003 e dá outras providências"

A prefeita municipal de Turuçu, no uso das suas atribuições legais, em cumprimento da lei orgânica municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou esta lei e eu a sanciono e promulgo:

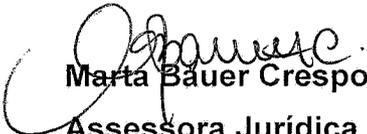
Art. 1º - Altera o quadro 1, utilizando o percentual de 5% para a troca de classes, em substituição ao coeficiente antes aplicado. Considerando como base, o patamar da classe em que se encontra o servidor, e que será concedida a respectiva vantagem quando o servidor cumprir com os requisitos estabelecidos na lei municipal.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 13 de abril de 2017.


SELMIRA MILECH FERENBACH
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.


Marta Bauer Crespo
Assessora Jurídica

**CERTIFICO A AFIXAÇÃO
EM LOCAL PÚBLICO
DE 13/04/2017
A 12/05/2017**